



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ADM. 2025/2028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão/Entidade demandante	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Colinas do Sul/GO
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas em atendimento à Lei Municipal nº 510/2021, geridas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
Natureza do objeto	Aquisição de bens comuns, com padrões usuais de qualidade e desempenho objetivamente definidos no instrumento convocatório.
Modalidade pretendida	Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP.
Critério de julgamento sugerido	Menor preço por item/lote único, conforme definição técnica a ser consolidada no Termo de Referência, preservada a competitividade e a padronização da cesta.
Quantidade estimada	900 (novecentas) unidades de cestas básicas, para atendimento durante o período de 12 (doze) meses.
Vigência pretendida da Ata/contratação	12 (doze) meses, admitidas as hipóteses legais aplicáveis à Ata de Registro de Preços, conforme Lei nº 14.133/2021 e regulamento pertinente.
Local de entrega	Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 42, Lt. 04, s/n, Centro, Colinas do Sul/GO, CEP 73740-000.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade administrativa de assegurar o fornecimento de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, no âmbito das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, em atendimento à Lei Municipal nº 510/2021.

A aquisição pretendida possui finalidade pública relevante, vinculada à proteção social, ao enfrentamento de situações emergenciais e temporárias de insegurança alimentar e à garantia de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ADM. 2025/2028

atendimento mínimo a usuários da política de assistência social, observados os critérios de concessão definidos pela legislação municipal, pelos normativos internos e pela avaliação técnica da equipe responsável.

A formalização da demanda mostra-se necessária para garantir planejamento prévio, padronização do objeto, previsibilidade de atendimento, regularidade no abastecimento e mitigação do risco de descontinuidade da prestação assistencial, evitando contratações fragmentadas, emergenciais ou desorganizadas ao longo do exercício.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A demanda está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar elaborado para a mesma contratação, que indicou a viabilidade do Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza comum do objeto, a possibilidade de definição objetiva das especificações, a estimativa de consumo ao longo de 12 meses e a necessidade de fornecimento parcelado conforme surgimento das demandas assistenciais.

O DFD também se alinha aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, segregação de funções, motivação e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de que a contratação seja precedida de adequada caracterização do problema a ser resolvido e de justificativa da quantidade pretendida.

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Pretende-se o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 900 (novecentas) cestas básicas, pelo período estimado de 12 (doze) meses, destinadas ao atendimento das ações conduzidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme composição mínima e especificações técnicas indicadas abaixo.

5. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA CESTA BÁSICA

Item	Produto	Embalagem	Qtd. por cesta	Especificação mínima
1	Arroz	5 kg	1 unidade	Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros.
2	Feijão	1 kg	2 unidades	Tipo 1, grupo 1, classe preto, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros.
3	Café em pó	500 g	1 unidade	Café torrado e moído, de boa qualidade, embalagem a alto vácuo, extraforte.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ADM. 2025/2028

Item	Produto	Embalagem	Qtd. por cesta	Especificação mínima
4	Açúcar cristal	2 kg	2 unidades	Obtido da cana-de-açúcar, tipo açúcar cristal.
5	Extrato de tomate	300 g, 340 g ou 350 g	1 unidade	Extrato de tomate simples concentrado.
6	Fubá mimoso de milho	500 g	1 unidade	Produto obtido pela moagem do grão de milho.
7	Achocolatado em pó	370 g a 400 g	2 unidades	Produto em pó, acondicionado em embalagem íntegra e regular.
8	Macarrão tipo espaguete	500 g	2 unidades	Macarrão tipo espaguete, embalagem íntegra e regular.
9	Óleo de soja	900 ml	2 unidades	Óleo de soja, tipo 1, embalagem íntegra e regular.
10	Sal refinado iodado	1 kg	1 unidade	Refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos.
11	Sardinha	125 g	2 unidades	Sardinha em embalagem íntegra, própria para consumo humano.
12	Bolacha rosquinha	500 g a 700 g	2 unidades	Bolacha tipo rosquinha, embalagem íntegra e regular.
13	Leite em pó integral	400 g	2 unidades	Leite em pó integral, embalagem íntegra e regular.

6. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA

A quantidade estimada de 900 (novecentas) cestas básicas para o período de 12 (doze) meses foi definida com base na necessidade de atendimento continuado das demandas socioassistenciais do Município, tomando como referência a média de entregas realizadas nos últimos anos, o histórico de concessões vinculadas à Lei Municipal nº 510/2021, a demanda recorrente acompanhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a necessidade de manter margem de atendimento para situações de vulnerabilidade, emergência social e agravamento temporário da insegurança alimentar.

A adoção da média histórica como parâmetro evita superdimensionamento da contratação e, ao mesmo tempo, reduz o risco de insuficiência de saldo registrado para atendimento da população usuária. Considerando a natureza do objeto e a imprevisibilidade do momento exato de concessão dos benefícios, o quantitativo anual estimado não representa obrigação de aquisição



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ADM. 2025/2028

integral, mas limite planejado para futuras solicitações, conforme disponibilidade orçamentária, necessidade devidamente justificada e autorização da gestão competente.

Assim, a estimativa de 900 unidades mostra-se razoável, proporcional e compatível com a demanda pública identificada, servindo como parâmetro máximo para a Ata de Registro de Preços e permitindo aquisições parceladas, sem imposição de compra imediata de todo o quantitativo.

7. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços é adequada à presente demanda porque a Administração não necessita receber integralmente as 900 cestas de uma única vez, mas sim dispor de preços registrados para atendimento futuro e eventual, conforme a ocorrência das demandas socioassistenciais e a programação do Fundo Municipal de Assistência Social.

O SRP é especialmente indicado para objetos com demanda recorrente, consumo variável, entrega parcelada, impossibilidade de definição exata do momento de utilização e necessidade de evitar estoques desnecessários. No caso das cestas básicas, a utilização do registro de preços permite que as aquisições ocorram de forma gradual, mediante autorização e emissão de instrumentos próprios, observada a real necessidade pública e a disponibilidade orçamentária.

Além disso, o SRP contribui para a economicidade e a eficiência administrativa, pois permite a realização de procedimento competitivo único, com definição prévia de preços, fornecedores e condições de fornecimento, evitando sucessivas contratações diretas ou novos certames para a mesma finalidade durante o período de vigência. Também favorece o controle interno, a rastreabilidade das aquisições e a transparência da execução.

A solução também reduz riscos de perecimento, perda de validade, armazenagem inadequada e ocupação desnecessária de espaço físico, pois as cestas poderão ser solicitadas de modo parcelado, de acordo com a demanda efetiva, sem prejuízo da manutenção de padrão mínimo de qualidade e da conferência individual dos produtos entregues.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO PRETENDIDO

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas à fase preparatória, planejamento da contratação, definição do objeto, estimativa de quantitativos, seleção da proposta mais vantajosa, pregão para aquisição de bens comuns e Sistema de Registro de Preços.

Por se tratar de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital e no Termo de Referência, sugere-se a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo da observância do regulamento aplicável e das regras locais eventualmente existentes.

A instrução posterior deverá contemplar, no mínimo, o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, minuta do edital e da ata/contrato, dotação ou declaração de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ADM. 2025/2028

disponibilidade quando exigível para cada contratação decorrente, parecer jurídico e demais atos necessários à regularidade do procedimento.

9. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

Além das especificações constantes da composição mínima da cesta, recomenda-se que o Termo de Referência e o edital contemplem os seguintes requisitos mínimos:

- os produtos deverão ser novos, próprios para consumo humano, em embalagens originais, íntegras, lacradas e com informações obrigatórias de rotulagem;
- os gêneros alimentícios deverão observar as normas sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à validade, armazenamento, transporte e integridade das embalagens;
- os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo, preferencialmente não inferior a 70% do prazo total de validade na data da entrega, quando aplicável;
- a entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em remessas parceladas e conforme autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- os custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega deverão estar incluídos no preço ofertado;
- os produtos divergentes, avariados, vencidos, com embalagem violada ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus à Administração;
- deverá ser exigida a indicação da marca de cada produto que compõe a cesta básica na apresentação da proposta, para permitir análise objetiva de conformidade, rastreabilidade, comparação entre propostas e controle da qualidade dos itens entregues.

A exigência de indicação de marca não tem finalidade restritiva, mas visa assegurar transparência, controle e avaliação objetiva da proposta, especialmente por se tratar de cesta composta por diversos gêneros alimentícios, cujas características de qualidade, embalagem e validade devem ser previamente conhecidas pela Administração.

10. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

A entrega será realizada de forma parcelada, conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante solicitação formal da Administração, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

O local de entrega será a Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 42, Lt. 04, s/n, Centro, Colinas do Sul/GO, CEP 73740-000, ou outro local previamente indicado pela Administração dentro do Município, desde que formalmente comunicado ao fornecedor.

O prazo específico para cada entrega deverá ser definido no Termo de Referência, recomendando-se prazo compatível com a natureza do objeto, com a urgência social dos atendimentos e com a capacidade logística do mercado fornecedor, evitando exigências desnecessariamente restritivas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ADM. 2025/2028

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se garantir atendimento regular, planejado e eficiente às famílias em situação de vulnerabilidade social; assegurar pronta resposta da Administração a demandas socioassistenciais; obter preços vantajosos por meio de disputa competitiva; padronizar a composição das cestas básicas; reduzir riscos de desabastecimento; e ampliar o controle sobre qualidade, validade, marcas ofertadas, entregas e execução da Ata de Registro de Preços.

12. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

O valor estimado da contratação deverá ser apurado em etapa própria, mediante pesquisa de preços compatível com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis, observando-se fontes idôneas, metodologia adequada e registro formal da memória de cálculo. Este DFD formaliza a necessidade e o quantitativo estimado, sem substituir a pesquisa de preços que instruirá o processo.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

Embora se trate de aquisição de gêneros alimentícios acondicionados em cesta básica, recomenda-se que sejam adotadas medidas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, tais como preferência por embalagens regulares e adequadas, redução de desperdício, vedação ao fornecimento de produtos vencidos ou próximos do vencimento em prazo incompatível, acondicionamento correto, transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas e destinação regular de resíduos decorrentes das embalagens, quando aplicável.

14. RISCOS PRELIMINARES IDENTIFICADOS

Risco	Consequência	Probabilidade/Impacto	Medida preventiva/mitigadora
Entrega de produtos fora da especificação	Prejuízo ao atendimento e necessidade de substituição.	Média/Alta	Exigir marca na proposta, conferência no recebimento e substituição imediata de itens irregulares.
Produtos com prazo de validade inadequado	Risco sanitário e desperdício.	Média/Alta	Fixar prazo mínimo de validade e rejeitar produtos vencidos ou incompatíveis.
Desabastecimento ou atraso nas entregas	Interrupção do atendimento socioassistencial.	Média/Alta	Prever entregas parceladas, prazos objetivos e sanções contratuais.
Superestimativa ou subutilização do quantitativo	Ineficiência orçamentária ou saldo não utilizado.	Baixa/Média	Utilizar SRP, sem obrigação de aquisição integral, com pedidos conforme demanda real.
Divergência entre marca ofertada e produto entregue	Comprometimento do controle de qualidade.	Média/Média	Registrar marcas na proposta e conferir com notas fiscais e entrega física.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ADM. 2025/2028

15. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL E PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

Compete à unidade demandante acompanhar a adequada instrução do processo, fornecer informações complementares sobre o histórico de entregas, validar o quantitativo estimado, indicar servidor responsável pela fiscalização/gestão da execução e conferir a conformidade das cestas básicas entregues.

Após a formalização deste DFD, recomenda-se o prosseguimento da instrução com a consolidação do Termo de Referência alinhado ao ETP, realização da pesquisa de preços, definição do critério de julgamento, elaboração das minutas necessárias, análise jurídica, autorização da autoridade competente e publicação do procedimento na forma legal.

16. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DEMANDA

Declara-se, para fins de instrução processual, que a presente demanda é necessária, adequada e compatível com o interesse público, visando assegurar o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Municipal nº 510/2021 e das políticas públicas executadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social. A solução pretendida, mediante Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, mostra-se compatível com a natureza do objeto, a necessidade de fornecimento parcelado, a variação da demanda e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Colinas do Sul/GO, aos 04 de Maio de 2026.

ELANI TERESINHA MOREIRA SARAIVA
Gestora do Fundo de Assistência Social